

favorável à aprovação do 1.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau, relativo ao ano económico de 1992;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade, conferida pelas alíneas *b)* e *e)* do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau para o ano económico de 1992, no montante de MOP 146 119,61 (cento e quarenta e seis mil, cento e dezanove patacas e sessenta e um avos), que está assinado pelo respectivo presidente e faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 6 de Agosto de 1992.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

1.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau, para o ano económico de 1992

<i>Receitas correntes</i>		
13-00-00	Outras receitas de capital	
13-01-00	Saldo da gerência anterior (excesso do saldo da gerência anterior)	\$ 146 119,61
<i>Outras despesas correntes</i>		
05-04-00-00	Diversas	
05-04-00-00-13	Dotação provisional	\$ 146 119,61

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 30 de Abril de 1992.
— O Presidente do Instituto, *Ernesto Basto da Silva*.

訓 令 第一七五/ 九二/ M號 八月十日

對通過澳門體育總署一九九二經濟年度第一補充預算的有利意見書，根據五月三十日第四二／八八／M號法令第七條之規定，獲得監護機構之核准；

基此；

經聽取諮詢會意見；

總督行使澳門組織章程第一六條一款b)及e)項賦予之權，着令如下：

獨一條 —— 核准澳門體育總署一九九二經濟年度第一補充預算，款項為澳門幣壹拾肆萬陸仟壹佰壹拾玖圓陸角壹分 (MOP\$146.119,61)，該預算由該署署長簽署，並成為本訓令的一部份。

一九九二年八月六日於澳門政府

署領行

總督 韋奇立

澳門體育總署一九九二經濟年度第一補充預算

經常收益		
13.00.00	其他資本收益	
13.01.00	上年度結存 (上年度額外盈餘)	\$ 146, 119. 61
其他經常支出		
05.04.00.00	其他	
05.04.00.00.13	臨時撥款	\$ 146, 119. 61

一九九二年四月三十日於澳門體育總署

署長 施彌道

**Portaria n.º 176/92/M
de 10 de Agosto**

Tendo, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, sido homologado o parecer favorável à aprovação do orçamento privativo do Fundo de Pensões de Macau, para o ano económico de 1992;

Cumprido o disposto na alínea *b)* do n.º 2 do artigo 10.º e na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 1/87/M, de 13 Janeiro;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade, conferida pelas alíneas *b)* e *e)* do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1992, o orçamento privativo do Fundo de Pensões de Macau, relativo ao ano económico de 1992, no montante de MOP 139 263 300,00, o qual está assinado pelo respectivo Conselho de Administração e faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 6 de Agosto de 1992.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Orçamento de custos e proveitos do Fundo de Pensões de Macau

Exercício de 1992

Quadro síntese

Unidade — Pataca

Código POC das Contas	CONTAS	1992		Porcentagem do Total dos Custos
		VALORES ESTIMADOS		
	<u>CUSTOS POR NATUREZA</u>			
	<u>FORNECIMENTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS</u>			
63.1	Fornecimentos de Terceiros	545,200	2,874,050	21.9
63.2	Serviços de Terceiros (I)	1,842,600		
63.3	Serviços de Terceiros (II)	486,250		
	<u>CUSTOS COM O PESSOAL</u>			
65.1	Remuneração dos Órgãos de Gestão e Fiscalização	941,830	10,184,150	77.7
65.2	Remuneração dos Empregados	8,715,660		
65.3	Outras Remunerações dos Empregados	155,940		
65.4	Encargos Sociais	133,020		
65.5	Formação de Pessoal	160,000		
65.7	Seguro de Acidentes de Trabalho e Acidentes Pessoais (Grupo)	32,700		
65.8	Outras Despesas com o Pessoal	45,000		
	<u>DESPESAS FINANCEIRAS</u>			
66.4	Despesas com Serviços Bancários		19,800	0.1
	<u>OUTRAS DESPESAS E ENCARGOS</u>			
67.4	Livros e Documentação Técnica		30,000	0.3
	Total dos Custos do Exercício...		13,108,000	100.0
	Resultados do Exercício.....		126,155,300	
	TOTAL GERAL		139,263,300	

Unidade — Pataca

Código POC das Contas	CONTAS	1992		Porcentagem do Total dos Proveitos
		VALORES ESTIMADOS		
	<u>PROVEITOS POR NATUREZA</u>			
	<u>RENDIMENTOS POTENCIAIS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DIRECTAS</u>			
57.1/3/5	Flutuações em Títulos e em Outras Aplicações de Capitais		8,456,700	6.1
	<u>RENDIMENTOS POTENCIAIS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS ATRAVÉS DE INSTITUIÇÕES GESTORAS DE FUNDOS</u>			
57.4	Flutuações em Títulos e em Outras Aplicações de Capitais		101,680,400	73.1
	<u>SUBSÍDIOS DE FUNCIONAMENTO</u>			
74.1	Subsídios Destinados ao Funcionamento Corrente - Orçamento Geral do Território - Exercício de 1992		13,108,000	9.4
	<u>PROVEITOS FINANCEIROS</u>			
75.1	Rendimentos de Imóveis	3,960,000	9,018,200	6.4
77.1	Juros de Aplicações em Instituições de Crédito no Território e no Exterior - Depósitos a Prazo	5,058,200		
	<u>OUTROS PROVEITOS</u>			
78.1	Compensação da Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., (Cláusula 10ª do Contrato de Concessão)		7,000,000	5.0
	Total dos Proveitos do Exercício...		139,263,300	100.0
	TOTAL GERAL		139,263,300	100.0

Fundo de Pensões, em Macau, aos 30 de Dezembro de 1991. — O Conselho de Administração. — O Presidente, *Alexandre Figueiredo* — O Administrador Executivo, (*assinatura ilegível*).

訓 令 第一七六/ 九二/ M號 八月十日

鑑於根據五月三十日第四二/ 八八/ M號法令第二條之規定，對於贊同核准澳門退休基金會一九九二年經濟年度本身預算之意見，已予認可；

經遵守一月十三日第一/ 八七/ M號法令第十條第二款 b 項及第三條第二款 a 項之規定；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准澳門退休基金會一九九二年經濟年度本身預算，金額為澳門幣139,263,300.00元，並由一九九二年一月一日起開始執行，該預算已由有關行政委員會簽署，並為本訓令之組成部分。

一九九二年八月六日於澳門政府

命令公佈

總督 韋奇立

澳門退休基金會一九九二年營業年度成本及收益預算

綜合表

單位：澳門幣

帳目之公定會計格式編號	帳目	一九九二年估計價值	佔成本總計之百分率
按性質之成本			
第三者作出之供應及提供之勞務			
63.1	第三者之供應	545,200	21.9
63.2	第三者所提供之勞務 (I)	1,842,600	
63.3	第三者所提供之勞務 (I I)	486,250	
人員成本			
65.1	管理及監察機關之報酬	941,830	77.7
65.2	僱員報酬	8,715,660	
65.3	僱員之其他報酬	155,940	
65.4	社會負擔	133,020	
65.5	人員培訓	160,000	
65.7	工作意外及個人意外保險(種類)	32,700	
65.8	人員之其他開支	45,000	
財務開支			
66.4	銀行服務之開支	19,800	0.1
其他開支及負擔			
67.4	書籍及技術文件	30,000	0.3
營業年度成本總計		13,108,000	100.0
營業年度結餘		126,155,300	
總計		139,263,300	

單位：澳門幣

帳目之公定會計格式編號	帳目	一九九二年估計價值	佔成本總計之百分率
按性質之收益			
直接財務運用之潛在收益			
57.1/3/5	在證券及其他資本運用上之浮動	8,456,700	6.1
57.4	透過管理基金之機構作出之財務運用之潛在收益	101,680,400	73.1
74.1	運作津貼	13,108,000	9.4
財務收益			
75.1	不動產收益	3,960,000	6.4
77.1	在本地區及外地信用機構之資本運用利息 — 定期存款	5,058,200	

單位：澳門幣

帳目之公定會計格式編號	帳目	一九九二年估計價值	佔成本總計之百分率
78.1	其他收益 澳門賽馬會有限公司之補償 (特許合同第十條條款)	7,000,000	5.0
營業年度收益總計		139,263,300	100.0
總計		139,263,300	100.0

一九九一年十二月三十日於澳門退休基金會

行政委員會

主席

傅敬立

執行董事

馬志豪

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 79/GM/92

Considerando a necessidade de se estabelecerem regras de substituição do Comandante das Forças Conjuntas, de modo a assegurar em permanência o exercício da acção de comando;

Ao abrigo do disposto nas alíneas f) e g) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 76/90/M, de 26 de Dezembro, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

1. O Comandante nomeado pelo Governador, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas f) e g) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 76/90/M, de 26 de Dezembro, é substituído, na sua ausência ou impedimento, pelo oficial da Armada ou Exército mais antigo em serviço nas Forças de Segurança de Macau e pertencente aos quadros permanentes da classe de Marinha ou de qualquer Arma.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 31 de Julho de 1992.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 10 de Agosto de 1992.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho n.º 59/SAEF/92

Considerando que, através do Despacho n.º 22/SAEF/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, de 2 de Março de 1992, foi criado um fundo permanente sob a epígrafe «Direcção dos Serviços de Finanças — Administração Patrimonial» e foi definida a composição da respectiva comissão administrativa;

Considerando que dois dos elementos da comissão administrativa daquele fundo permanente deixaram de exercer as funções que motivaram a sua designação;

Considerando que importa actualizar a composição da referida comissão administrativa;